

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercício 2020

Page 1 of 2

Lei nº 2.431/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

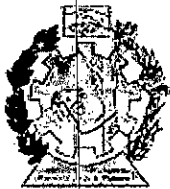
Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 6.822,79 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
05.004.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.004.12.365.0060.1.405.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201400663	
2419 - 4.4.90.93.00.00 363	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.513,81
05.004.12.365.0060.1.407.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201500075.	
2421 - 4.4.90.93.00.00 363	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.686,24
05.004.12.365.0060.2.278.	Aquisição de Material Didático e Pedagógico para a Educação Infantil - PAR 201305740.	
2423 - 3.3.90.93.00.00 363	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.622,74
Total Suplementação:		6.822,79

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferência de Convênios Educação – UNIÃO, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercicio 2020

Page 2 of 2

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.


Mauro Rui Heisl
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

23/03/2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
ESTRUTURAMENTO DE CRIANÇAS

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1876

Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2020

- Página 50

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

VENCIMENTOS
VANTAGENS FIXAS
PESSOAL CIVIL

E 474.150,27

Total Suplementação: 815.282,02

proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Transferências do Fundeb, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LQA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heister
Prefeito

Lei nº 2.430/2020

conforme art. 7º, 41 e 42, do Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas no valor de até 38.324,40 (trinta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006.00.000.0000.0.00.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.12.365.0060.2.2.07.	Manutenção e encargos com a Educação Infantil
2201	CONTRIBUIÇÕES
3.370.41.00.00.350.	38.324,40

Total Suplementação: 38.324,40

proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LQA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heister
Prefeito

Lei nº 2.431/2020

conforme art. 7º, 41 e 42, do Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas no valor de até 5.000,00 (cinco mil reais)

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004.00.000.0000.0.00.	EDUCAÇÃO INFANTIL

05.004.12.365.0060.1.4.05.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201400663
2319 - 4.4.90.93.00.00.363	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	1.513,81
05.004.12.365.0060.1.4.07.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201500075.
2421 - 4.4.90.93.00.00.363	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	2.686,24
05.004.12.365.0060.2.2.78.	Aquisição de Material Didático e Pedagógico para a Educação Infantil - PAR 201305740.
2423 - 3.3.90.93.00.00.363	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	2.622,71

Total Suplementação: 6.822,79

proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - UNIAO, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LQA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heister
Prefeito

Lei nº 2.432/2020

conforme art. 7º, 41 e 42, do Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas no valor de até 5.000,00 (cinco mil reais)

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004.00.000.0000.0.00.	EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.365.0060.1.4.06.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201400663.
2420 - 4.4.90.93.00.00.63	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	1.200,00
05.004.12.365.0060.1.4.08.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201500075.
2422 - 4.4.90.93.00.00.63	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	3.400,00
05.004.12.365.0060.2.2.79.	Aquisição de Material Didático e Pedagógico para a Educação Infantil - PAR 201305740.
2424 - 3.3.90.93.00.00.63	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	400,00

Total Suplementação: 5.000,00

proveniente de Excesso de Arrecadação, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de rendimentos de aplicação no mercado financeiro de recursos de Transferências de Convênios Educação - União, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012
Coordenação: SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO: Telefone (65) 3613-7678 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

Rua: Getúlio Vargas, 100 - Centro, 78000-000 - Fone: (65) 3613-7678 - Fax: (65) 3613-7679 - CEP: 78000-000